

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNA – INTERCÂMBIO REGULAR PARA INSTITUIÇÕES NA ÁSIA

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Graduação, vinculados a UNA, para realização de intercâmbio acadêmico regular nas Instituições de Ensino parceiras na Ásia.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente edital visa a convocação de 03 (três) alunos de Graduação da UNA, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino conveniadas em países da Ásia, observando a oferta do curso do candidato na instituição de destino.

Abaixo as Instituições de Ensino disponíveis e suas respectivas vagas:

➤ ISRAEL INSTITUTE OF TECHNOLOGY - Israel

Número de vagas: 02

Período: Março a Julho de 2020

Elegível para estudantes das Engenharias Química, Mecânica, Civil e de Materiais.

Mais informações a respeito do programa através da página:

http://int.technion.ac.il/academic-programs/short-term-programs/spring_semester_abroad/

➤ JIAXING UNIVERSITY – China

Número de vagas: 01

Período: Março a Agosto de 2020

Elegível para estudantes de Administração, Economia, Farmácia, Engenharias da Computação, Elétrica, Eletrônica, Química, e Sistemas da Informação.

Mais informações a respeito do programa através da página:

<http://www.at0086.com/jiaxing-university/Courses.aspx?type=1>

Artigo 2º. Este programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de Bacharelado e Licenciatura. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, mantendo o benefício no seu retorno a UNA.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos elegíveis para este edital;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso até Dezembro de 2019;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso.
13. Comprovar a proficiência do idioma Inglês dentro dos prazos preestabelecidos.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 4º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de mobilidade regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção de taxas acadêmicas na UNA e na Instituição de Ensino de destino, durante todo o período de intercâmbio;

Artigo 5º. Os estudantes selecionados deverão solicitar o trancamento na instituição de origem, especificando que este se dará por motivo de intercâmbio acadêmico;

Artigo 6º. Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a UNA e a Instituição de destino isentos de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo citados em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB), através do link: http://bit.ly/asia_una2019_2.

1. Formulário de Inscrição;
2. Histórico Escolar da Graduação na UNA;
3. Média Global da Graduação, até o período cursado;
4. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade.

Artigo 8º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados. A submissão das inscrições será feita exclusivamente pelo formulário online: http://bit.ly/asia_una2019_2.

Artigo 9º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global do aluno;
2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 10º. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

Artigo 11º. Havendo empate de candidatos para a mesma vaga, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

Artigo 12º. O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no cadastro online.

Artigo 13º. Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira ou que tenham descumprido prazos e outras regras internas da UNA ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
20/09/2019	Início das inscrições no processo seletivo
05/11/2019	Encerramento das inscrições e início das entrevistas
11/11/2019	Divulgação do resultado em www.una.br/intercambio
Março/2020	Início das atividades no exterior

CAPÍTULO VI – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

Artigo 14º. O selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na instituição de destino. Com isso, o estudante saberá previamente quais disciplinas a serem cursadas tem possibilidade de equivalência de acordo com a matriz curricular da sua instituição de origem.

Artigo 15º. Na hipótese de algumas disciplinas cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.

Artigo 16º. O estudante que não obtiver aprovação em qualquer disciplina na instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes na UNA.

Artigo 17º. Para a renovação da matrícula na UNA, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

Artigo 18º. O estudante selecionado para o programa de mobilidade deverá concluir, no mínimo, mais um semestre acadêmico na UNA ao retornar do seu intercâmbio.

CAPÍTULO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 19º. Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da UNA.

Artigo 20º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@una.br .

Artigo 21º. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2019